



Número: **0800230-61.2019.8.18.0100**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Manoel Emídio**

Última distribuição : **26/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JANAINA BARBOSA DA SILVA (AUTOR)		THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA (ADVOGADO)	
GENTE SEGURADORA SA (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14784 106	18/02/2021 20:57	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Única da Comarca de Manoel Emídio DA COMARCA DE
MANOEL EMÍDIO

Rua Azarias Belchior, nº 855, Fórum Juiz Francisco das Chagas Vilela, Centro, MANOEL EMÍDIO - PI - CEP: 64875-000

PROCESSO Nº: 0800230-61.2019.8.18.0100
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: JANAINA BARBOSA DA SILVA

REU: GENTE SEGURADORA SA

DESPACHO

Resta controvertida a invalidez permanente da parte autora, bem como o grau da incapacidade suportada. Dessarte, imprescindível a produção de prova pericial para o fim de: (a) constatar a incapacidade permanente alegada; e, se positiva a constatação; (b) especificar a perda anatômica e, se for parcial, apurar o grau da invalidez (em percentual), de acordo com a tabela anexa à Lei 6.194/74, com a redação dada pela Lei 11.945/09.

Nestes termos, de pronto, em conformidade com o art. 465 do CPC, nomeio perito o médico **Dr. Francisco Adalberto Nunes**.

Em face da hipossuficiência financeira da parte autora, os encargos financeiros com a realização da perícia técnica serão suportados pela Requerida, inclusive com o pagamento dos honorários do perito, desde já arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais). No ponto, é de notar que se trata de ato essencial e indispensável à resolução da lide, portanto, de interesse das partes. Faz-se oportuno ressaltar, ainda, que há notícias de que, em situação dessa mesma natureza, a demandada já firmou convênio com Tribunais pátrios, assumindo tal ônus financeiro, inclusive com tratativas iguais com o TJ/PI.

Oficie-se ao perito nomeado para apontar a data na qual deverá a parte autora comparecer em seu consultório para ser examinada, devendo a realização da perícia ocorrer no prazo máximo de 30 dias, observando-se as diretrizes da tabela anexa à Lei 6.194/74 e aos quesitos formulados pelas partes (fls. 70/71).

Com a indicação da data da perícia, intime-se a parte autora para se dirigir ao endereço profissional do(a) perito(a), para ser minuciosamente examinado(a), devendo o laudo pericial ser emitido no prazo de trinta dias, a contar da apresentação do(a) paciente ao(à) *expert* e enviado pelo Médico à Secretaria deste Juízo.

Deve a Secretaria dar ciência a parte promovida também da data da perícia para que, caso queira, compareça, bem como aos assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a sua materialização.



Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes, por seus advogados e via DJ-PI, para, sucessivamente, iniciando-se pelo autor, e no prazo de 15 (quinze) dias para cada qual, manifestar-se sobre o laudo em apreço.

Realizada a perícia, intime-se a parte requerida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT - S.A para **efetuar o depósito judicial** relativo à perícia na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Convênio nº 69/2015 celebrado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Efetuada o depósito, expeça-se alvará judicial para liberação do valor depositado a título de honorários periciais, bem como, oficie-se o médico nomeado para ciência.

Ficam as partes intimadas para apresentarem, caso ainda não tenham feito, os quesitos e assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias (465, §1º, do CPC).

Expedientes necessários.

Intimem-se. Cumpra-se.

Luciana Cláudia Medeiros de Souza Brilhante

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio

